



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

EDITAL N.º 122/2010

---- **Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca**, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 49.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), que os valores relativos às taxas do IMI, à Derrama sobre o IRC e à participação variável no IRS, aprovados em sessão da Assembleia Municipal, de 26 de Novembro de 2010, para vigorarem no ano de 2011, são os seguintes: -

---- **IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis:**-----

- **0,350%** sobre prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI);-----
- **0,700%** sobre os restantes prédios urbanos;-----
- **0,800%** sobre prédios rústicos. -----

---- **Derrama sobre o IRC:**-----

- Taxa geral de **1,4%** (um vírgula quatro por cento) sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC);-----
- Taxa reduzida de **1,25%** (um vírgula vinte e cinco por cento) sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) para as entidades com volume de negócios igual ou inferior a 150 mil euros.-----

---- **Participação variável no IRS:**-----

- Participação variável de **5%** no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Ourém, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS.-----

---- Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

---- Paços do Concelho de Ourém, 27 de Dezembro de 2010. -----

O Presidente da Câmara,

Paulo Fonseca